



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0229/2023.

Nomeia comissão de apoio técnico ao Subsecretário Municipal da Fazenda com finalidade dar suporte técnico ao ato administrativo decisório nos termos do artigo 472 §3º da Lei Complementar Municipal nº 064/2022.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 472 §3º da Lei Complementar Municipal nº 064/2022. **NOMEIA COMISSÃO** de apoio ao julgador de primeira instância (Subsecretário Municipal da Fazenda), como suporte técnico ao ato decisório administrativo, que será composta pelos seguintes membros.

- 1 – **Amarildo Martins Filipe**
- 2 – **Allan Simões Carvalho**
- 3 – **Lorena Veloso Filipe**

Art. 472. O julgador de primeira instancia é o Subsecretário Municipal da Fazenda, não sendo permitida delegação a outra autoridade, ressalvado o previsto no § 2º deste artigo.

§1º O Subsecretário Municipal da Fazenda tem prazo máximo de 30 (trinta) dias para decidir, mediante relato circunstanciado da matéria envolvida.

§2º Nos impedimentos do Subsecretário Municipal da Fazenda, por férias, licença ou qualquer motivo de afastamento temporário de suas funções ou vacância do cargo, o Prefeito designará substituto para decidir em primeira instancia os processos.

§ 3º Poderá o Subsecretário Municipal da Fazenda "solicitar" ao Chefe do Poder Executivo a constituição de comissão, compostas por 03 (três) servidores: efetivos ou temporário; que possuam conhecimento técnico de administração tributária cuja finalidade será de análise das razões de impugnação e suas provas e emissão de parecer consultivo afim de dar suporte técnico ao ato administrativo decisório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 15 de março de 2023.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal